

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 635

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o **artigo 6º da EC 41/2003** da Constituição Federal e

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 65/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/2003**, ao servidor **JOSÉ AMANDIO ANDRZEJSKI** do cargo de Motorista, matrícula 55158.0

Art. 2º O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 3.783,48 (três mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na **forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos** em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de outubro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 636

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o **Art 40, §1º, inciso III, alínea "b"** da Constituição Federal e

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 66/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por **idade**, com fundamento no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal**, a servidora **ROSELI BAUMAYER BUENO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 55239.0

Art. 2º O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será no valor do salário mínimo atual de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, **considerando a forma proporcional de cálculo pela média dos salários-de-contribuição do(a) servidor(a), sem paridade dos proventos** em relação aos servidores da ativa, respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos

servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de outubro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 637

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea "B" da Constituição Federal e

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 64/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por **idade**, com fundamento no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal**, a servidora **CELIA MARIA RODRIGUES MAINARDES** do cargo de Cozinheira, matrícula 54615.0.

Art. 2º O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 1.366,96 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na **forma proporcional dos salários-de-contribuição do(a) servidor(a), sem paridade dos proventos** em relação aos servidores da ativa, no **cômputo de 92,07% do valor da média** respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de outubro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0265/2019, Dispensa de Licitação nº 061/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0495/2019, para formalizar contrato com a empresa BUENO CAPOTE E LUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.890.372/0001-54, com base no inciso V, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 30 de outubro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 0303/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2019, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 507/2019, para a contratação da empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-30, com base no inciso I do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 30 de outubro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 0301/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2019, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 508/2019, para a contratação da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-38, com base no art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 30 de outubro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO 634/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2724/18 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	103.000,00
000	Recursos ordinários - Livre	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	3.000,00
303	Saude receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 19	Secretaria de Meio Ambiente	
UNIDADE - 001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2-084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	106.000,00
000	Recursos ordinários – Livre	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 30 de outubro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

DECRETO N° 618

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 1.964, de 28 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI fica assim constituído para o biênio 2019-2021;
GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:

Titular Lisa Andrea Romão

Suplente Mariana Sampaio Cruzeta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Lucia Campos – Titular

b) Evaldo Sebastião Lopes – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

I. Merielly Prestes de Souza Rodrigues – Titular;

II. Luana Aparecida Silva – Titular;

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada:

III. Erick Eduardo Juscinski – Titular

IV. Deividi Wilson Taques – Suplente

Poder Legislativo:

3. José Enio Antunes – Titular;

4. Cecila Nanuzi Pavesi – Suplente;

NÃO-GOVERNAMENTAL

Trabalhadores

7 Donizethe Sales – Titular

- Nevair de Fátima Carneiro – Suplente

AAMITI: Titular

• Maria Leonardi – Titular

- Renata Silveira Bierterker – Suplente

CASA NOSSO SOSSEGO:

• Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes – Titular

• Soeli de Lucas – Suplente

Representante Entidades Eclesiásticas:

1. Igreja Presbiteriana do Brasil – Carlos Alberto Fernandes - Titular

- Igreja Batista Betel - Sergio Aldo - Suplente
- 2. Pastoral do Idoso** – João Carlos Pereira Bueno – Titular
- 3.** Júlio Cesar Bittencourt - Suplente

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, considerando as funções de Conselheiros serviços públicos relevantes, não sendo remunerados.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor municipal Mauricio Chizini Barreto como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, 21 de outubro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 621

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar da Escola Municipal Telêmaco Borba – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que fica assim constituído:

ROSENILDA SOARES DA SILVA, Diretora;

ARIÉLY ELOAR PEREIRA CARNEIRO, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente REGIANE APARECIDA MARTINS;

TAYSA APARECIDA CAPOTE, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente ORSITA BANKS;

OSNILDO ANTONIO DOS SANTOS, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente

MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE;

JURANDIR CASTANHO, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente IZABEL DO NASCIMENTO ROSÁRIO;

TANIA REGINA BUENO DE CAMARGO, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente TATIANE APARECIDA DA SILVA DE CAMARGO;

JOSIANE RIBEIRO GONÇALVES, representante da APMF e tendo como suplente MARIA LÚCIA BUENO;

MARLI APARECIDA SCHUTZ ROZENG, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente FLÁVIA REGINA MIZERSKI;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 001/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 622

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar da Escola Municipal Profº Aroldo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que fica assim constituído:

ELIZANA GOMES BRUDNOSKI, Diretora;
NAZIRA FÉLIX DA SILVA, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente KEILA MARIA MARTINS;
MAGDA CASTILHOS PUCHALSKI, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente LUCÉLIA CHAGAS;
KELLY SILVEIRA, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE;
CRISTIANE DA SILVA, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente CLEUSA APARECIDA RIBEIRO CARNEIRO;
JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente SIMONE ARNOLDO PIRES;
CLEIDE MARY PROENÇA NOVAKOSKI, representante da APMF e tendo como suplente LETÍCIA DA SILVA;
ADRIANA GUIMARÃES SKUDLAREK, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente ELISANDRA PEREIRA;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 002/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 623

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar da Escola Municipal “Profª Ida Viana de Oliveira” - Ensino Fundamental, que fica assim constituído:

CRISTIANE APARECIDA VEINERT, Diretora;
MARTA SERENATO MARTINS, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente KEILA MARIA MARTINS;
ELIANE APARECIDA PACHECO DOS SANTOS, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente CRISTIANE DO ROCIO BAPTISTA BUIST;
ANTONIO DOMINGOS ALEIXO, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE;
CLEONICE DA COSTA BARBOSA, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente SILVANA APARECIDA MACHADO KACHINESKI;
MARILENE SERENATO, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente ANDRIELY DAYANE P. DA SILVA SOUZA;

Ano VII – Edição nº 1160 - Tibagi, 30 de outubro de 2019.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

JOSIANE GUERGOLETT, representante da APMF e tendo como suplente MARILI MARTINS ARPELAU LAURINO;
SUELI APARECIDA SPERANDIO, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente ZENIR RODRIGUES DA SILVA;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 003/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 624

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar da Escola Municipal Dep. David Federmann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que fica assim constituído:

MARIA ESTELA REGNIEL, Diretora;
JULIANA APARECIDA REGNIEL, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente EVALDO SEBASTIÃO LOPES;
VERA LUCIA PEDROSO, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente ANA RENI SZEREMETA HARTKOPFF;
GABRIELA APARECIDA GREGÓRIO LOPES, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE;
LEOZAIR FERREIRA DE ANDRADE LIMA, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente LUIZ ALBERTO PLEM;
JAQUELINE FAVERO E SILVA, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente JAQUELINE BUENO DOS SANTOS;
FLAVIO DE CAMPOS PLEM, representante da APMF e tendo como suplente MARILEI AVELINO RODRIGUES;
FERNANDO SOARES DA SILVA, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente MARTA FELIX BASTIANI PLEM;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 004/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 625

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar da Escola Municipal São Bento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que fica assim constituído:

ISABEL VINISKI SILVEIRA, Diretora;

JULIANA KREMER, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente EVALDO SEBASTIÃO LOPES;

INÊZ MARI GARCIAS KRATSCH, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente RAQUEL BUENO DA COSTA WIEDERMANN;

ADRIANE DE FÁTIMA MOURA, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE;

JOELMA DO ROCIO MOCELIN SILVEIRA, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente ANTONIO MARCOS CARNEIRO DA ROCHA;

MARIA OLIVIA GUERLINGER RODRIGUES, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente DAYANE FRANCIELI GONÇALVES;

JULIANA NASCIMENTO, representante da APMF e tendo como suplente JOSIANE GONÇALVES;

ADRIANA FARIA DA SILVA, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DA ROCHA;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 005/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 626

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “AQUARELA”, que fica assim constituído:

VALDELI GOMES CAMINHA, Diretora;

MARCIA APARECIDA MACHADO, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA;

ANELIZA RIBEIRO GOMES, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente NOELISA RIBEIRO DOS SANTOS;

MANOEL TADEU ARPELAU, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE;

DALZIZA ROCHAITE, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente JOANA DARQUE MACHADO;

VANESSA DE JESUS BUDNY, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente EDINA REGINA TAQUES RIBEIRO;
ANA CECÍLIA G. SINHORI, representante da APPF e tendo como suplente POLIANA APARECIDA H. ROBERTO;
ANA PAULA S. F. BURGOS, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente ANDRIELE RAMOS COUTINHO;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 006/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 627

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “SÃO JOSÉ”, que fica assim constituído:
LUCIMARA APARECIDA MEIRA MITTELSTEDT, Diretora;
SILVIA SANTILIA SAMPAIO, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA;
MIRIAN APARECIDA DA ROSA ROCHA, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente ELLEN DE OLIVEIRA SCHROTT;
MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente ELZA MARGARIDA BATISTA;
LEARCI GARCÊZ ALVES, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente RAQUEL PAZ DE CAMARGO;
MIRIAN PAZ DE CAMARGO, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente ROSECLÉIA RIBAS DE OLIVEIRA;
MAYARA RAMOS MARTINS, representante da A.P.E. e tendo como suplente PATRICIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS;
GRAZIELLY BOBATO REGAIO, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente LARISSA CARLA NUNES DE BRITO BUENO;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 007/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 628

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “DONA INÊZ”, que fica assim constituído:

OSDINÉIA LUCAS DOS SANTOS, Diretora;

IVALDO SEBASTIÃO LOPES, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente KEILA MARIA MARTINS;

SILVIA SANTILIA SAMPAIO, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA;

MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente ELZA MARGARIDA BATISTA;

MARILDA CARNEIRO, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente SIMONE PEDROSO MARIANO;

SIDNEY ANTONIO DE OLIVEIRA, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente CLARIANE MACHADO GÓIS;

ANDRESSA VICENTE, representante da A.P.E. e tendo como suplente KARLENI LARA ASSUNÇÃO;

PATRICIA SOARES PEDROZO, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente WALCENIR TAQUES;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 008/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 629

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “DONA MATHILDE”, que fica assim constituído:

PATRICIA PEDROSO DE OLIVEIRA GARCIA, Diretora;

SILVIA SANTILIA SAMPAIO, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA;

ANNE ELIZE WROBEL, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente CLOTILDE BENTO DE ALMEIDA;

MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente ELZA MARGARIDA BATISTA;

LUCINÉIA DO ROCIO DE OLIVEIRA, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente SILMARA APARECIDA CAMPOS

ALVES;

FERNANDO HENRIQUE BUENO GRANDINI, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente ACIR INÁCIO PADILHA KACHINSKI;

ELISEUMA DA SILVA KRAVUTSCHKE, representante da APMF e tendo como suplente ISABELA CRISTINA DA S. NAPOLITANO CORREIA; ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente EVA PATRÍCIA DE QUADROS DA SILVA;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 009/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
Secretário Municipal de Administração

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 630

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 6 da Lei Orgânica do Município e pela Deliberação nº 02/2018 do CP/CEE/PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "MADRINHA AUGUSTA", que fica assim constituído:

MARTA FELIX BASTIANI PLEM, Diretora;

ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA, representante da Equipe Pedagógica e tendo como suplente EVALDO SEBASTIÃO LOPES;

LILIAN GRACIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES, representante do corpo docente (professores) e tendo como suplente FABIELLEN MOREIRA GOMES;

MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE, representante da equipe técnico-administrativa e Assistentes de Execução e tendo como suplente ELZA MARGARIDA BATISTA;

RENATA FOGAÇA DE CAMPOS, representante da equipe auxiliar operacional e tendo como suplente IZABEL FREITAS DE LIMA;

MARIA LUCIA GONÇALVES DA CRUZ, representante dos pais de alunos ou responsáveis e tendo como suplente MARIA ESTELA REGNIEL;

ADRIANA FELIZARDO DE ALMEIDA SILVA, representante da A.P.E. e tendo como suplente JOVANA CRISTOVÃO CRESPIM;

JAQUELINE FAVERO E SILVA, representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros) e tendo como suplente LARISSA ROSILAINE VITORIANO SARAIVA DA SILVA;

§ 1º. A Presidência do Conselho Escolar, caberá obrigatoriamente ao diretor(a);

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer nº 010/2019, que trata da criação do referido Conselho, que ficam fazendo parte integrante deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS CIOFFI
- Secretário Municipal de Administração -

RILDO EMANOEL LEONARDI
- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 631

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei orgânica do Município de Tibagi, considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos artigos 52 a 60, da Lei Municipal nº 2.574 de 29 junho de 2015, a qual institui Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi.

DECRETA:

A promoção funcional estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, a qual foi concedida mediante ofício nº 003/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome Completo	Enquadramento Anterior		Novo Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
74578 1	ANDREIA MENDES DA CRUZ PLEM	NPPI	11	NPPI	14
152200 1	ANELIZA RIBEIRO GOMES	NPPI	11	NPPI	14
157988 0	ANNE ELIZE DE SOUZA WROBEL	NPPI	11	NPPI	14
172782 0	CLOTILDE BENTO DE ALMEIDA	NPPI	10	NPPI	12
159387 0	ELAINE KARINA HEIRICH	NPPI	10	NPPI	12
122790 0	ELLEN DE OLIVEIRA	NMPI	11	NMPI	13
173142 0	EVA PATRICIA QUADROS DA SILVA	NMPI	11	NMPI	14
57827 2	FABIELLEN MOREIRA GOMES	NPPI	11	NPPI	14
172774 0	IRENE CARNEIRO	NPPI	11	NPPI	14
172847 0	JAQUELINE DE ARRUDA	NPPI	11	NPPI	14
172820 0	LILIAN GRACIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NPPI	10	NPPI	13
18937 0	MIRIAN APARECIDA DA ROSA ROCHA	NPPI	11	NPPI	14
172731 0	MIRIAN ROSA LIMA	NPPI	11	NPPI	14
155748 1	OSDINEIA LUCAS DOS SANTOS	NSPI	11	NSPI	12
172804 0	PATRICIA PEDROSO DE OLIVEIRA GARCIA	NSPI	11	NSPI	13
172812 0	VERLI TEREZINHA MARCONDES ROBERTO	NPPI	11	NPPI	14

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 632

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei orgânica do Município de Tibagi, considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos artigos 52 a 60, da Lei Municipal nº 2.574 de 29 junho de 2015, a qual institui Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A promoção funcional estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, o qual foi concedida mediante **ofício nº 003/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, conforme tabela abaixo:**

Matrícula	Nome Completo	Enquadrament o Anterior		Novo Enquadrament o	
		Níve l	Classe	Nível	Classe
158470 1	ADELIA APARECIDA MARTINS	NPP	12	NPP	14
158470 0	ADELIA APARECIDA MARTINS	NPP	11	NPP	13
55646 0	ADENAIR DE CARVALHO SOUZA OLIVEIRA	NPP	21	NPP	24
55646 1	ADENAIR DE CARVALHO SOUZA OLIVEIRA	NPP	24	NPP	27
55620 0	ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA	NPP	18	NPP	21
55000 0	ADRIANA CHIZINI	NPP	22	NPP	25
56618 0	ALCIONE APARECIDA DA CRUZ FERNANDES	NPP	20	NPP	23
56618 1	ALCIONE APARECIDA DA CRUZ FERNANDES	NPP	11	NPP	14
57738 4	ALESSANDRA SOARES MACHADO	NMP	09	NMP	11
53260 0	ANA CLAUDIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	NPP	28	NPP	30
53260 2	ANA CLAUDIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	NPP	11	NPP	14
157392 1	ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA	NPP	11	NPP	14
157392 0	ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA	NMP	05	NPP	08
175722 0	ANA RENI SZEREMETA HARTKOPFF	NPP	11	NPP	14
55840 0	ANGELA MARIA BUENO	NPP	21	NPP	24
55085 0	ANGELA MARIA CARVALHO	NPP	24	NPP	27
57681 2	ARIELY ELOAR CARNEIRO PEREIRA	EST ÁGIO		NMP	04
57681 1	ARIELY ELOAR CARNEIRO PEREIRA	NPP	07	NPP	10
52990 1	BERNADETE APARECIDA DIAS DOS SANTOS	NPP	11	NPP	14
53295 1	CARMEM CASTURINA DALSSOTO REGNIEL	NSP	19	NSP	21
54852 0	CLAUDIA REGINA BETIM	NPP	23	NPP	25
54852 1	CLAUDIA REGINA BETIM	NPP	20	NPP	22
194760 0	CRISTIANE APARECIDA VEINERT MARTINS	NPP	09	NPP	12

55034	0	CRISTIANE DO ROCIO BAPTISTA BUIST	NPP 22	NPP 25
57665	1	DILCEIA TEREZINHA PINTO DE CAMARGO	NPP 11	NPP 14
53031	2	DIONEIA PINTO DE CAMARGO	NPP 10	NPP 13
54739	2	DIRCELIA MARIA BAITEL	NPP 11	NPP 14
54739	0	DIRCELIA MARIA BAITEL	NPP 25	NPP 28
53058	1	DIVA PINTO DE CAMARGO DOS SANTOS	NPP 11	NPP 14
173614	1	ELENICE DE FATIMA ALBUQUERQUE SCHOENBERGER	NPP 07	NPP 10
173614	0	ELENICE DE FATIMA ALBUQUERQUE SCHOENBERGER	NPP 11	NPP 14
55077	0	ELIANE APARECIDA MOREIRA	NPP 22	NPP 25
55077	2	ELIANE APARECIDA MOREIRA	NPP 07	NPP 10
56634	0	ELIANE APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	NPP 20	NPP 23
56634	2	ELIANE APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	NPP 11	NPP 14
100641	1	ELIZANA GOMES BRUDNOSKI	NPP 22	NPP 25
100641	2	ELIZANA GOMES BRUDNOSKI	NPP 11	NPP 14
158704	1	ELIZANDRA DE FATIMA DO ROSARIO	NPP 08	NPP 11
57142	0	EVALDO SEBASTIAO LOPES	NPP 12	NPP 15
57142	2	EVALDO SEBASTIAO LOPES	NPP 10	NPP 13
57991	1	FABIOLA GOMES MACHADO	NPP 12	NPP 15
57991	2	FABIOLA GOMES MACHADO	NPP 11	NPP 14
54828	0	FATIMA DO ROSARIO MACHADO	NPP 24	NPP 26
54828	1	FATIMA DO ROSARIO MACHADO	NPP 11	NPP 13
173657	0	FRANCIELI BRANDT VIEIRA	NPP 11	NPP 13
158518	1	GISLAINE KRATSCH PENA	NPP 05	NPP 07
158518	0	GISLAINE KRATSCH PENA	NPP 09	NPP 11
55140	1	GLAUCIA CASTURINA ANTUNES	NSP 11	NSP 14
55140	0	GLAUCIA CASTURINA ANTUNES	NSP 22	NSP 25
53490	0	GRACIELA DE CASSIA SANTOS DE CAMARGO	NPP 29	NPP 30
53490	2	GRACIELA DE CASSIA SANTOS DE CAMARGO	NPP 08	NPP 11
46612	0	HELENA TEREZINHA PEDROSO BUENO	NPP 10	NPP 13
53503	1	IDEJANICE REGINA DE OLIVEIRA	NPP 11	NPP 13
52850	1	INEZ MARI GARCIAS KRATSCH	NPP 11	NPP 14
57711	2	ISABEL VINISKI SILVEIRA	NPP 08	NPP 11

57711	1	ISABEL VINISKI SILVEIRA	NPP 12	NPP 15
55670	0	JOELMA ALMEIDA OLIVEIRA	NPP 20	NPP 22
55670	2	JOELMA ALMEIDA OLIVEIRA	NPP 10	NPP 12
57851	2	JULIANA APARECIDA REGNIEL DE SOUZA	NPP 11	NPP 14
158488	0	JULIANA KREMER	NPP 12	NPP 15
158488	1	JULIANA KREMER	NPP 11	NPP 14
94358	0	JULIANA LOPES DA LUZ BANKS	NPP 09	NPP 12
52868	0	JURACI VANDOSKI SANTANA	NPP 26	NPP 29
52868	2	JURACI VANDOSKI SANTANA	NPP 09	NPP 12
55654	0	KEILA MARIA MARTINS	NPP 21	NPP 24
55654	1	KEILA MARIA MARTINS	NPP 20	NPP 23
53538	0	LEILA CRISTINA RIBAS MACHADO	NPP 29	NPP 30
53350	1	LOANA MENDES DA SILVA CAMPOS	EST ÁGIO	NMP 04
55832	0	LUCELIA CHAGAS	NSP 21	NSP 23
158453	0	LUCIA DE CAMPOS	NPP 11	NPP 13
17315	0	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS	NSP 01	NSP 04
56650	0	LUCILENE TAQUES	NPP 20	NPP 23
201618	0	LUCIMARA APARECIDA MEIRA MITTELSTEDT	NPP 07	NPP 10
53368	1	LUIZA LECI DA SILVA TURRA	NPP 20	NPP 23
54992	1	MAGDA CASTILHO PUCHALSKI	NPP 19	NPP 21
55816	1	MARCIA APARECIDA MACHADO	NPP 20	NPP 23
55816	0	MARCIA APARECIDA MACHADO	NPP 21	NPP 24
54755	0	MARCIA DO ROCIO SANTANA DOS SANTOS	NPP 25	NPP 28
195561	0	MARCIA TELEGINSKI	NPP 09	NPP 12
57797	1	MARIA ESTELA REGNIEL	NPP 11	NPP 13
52884	1	MARIA JUSSIMARA MENDES	NPP 11	NPP 14
52884	0	MARIA JUSSIMARA MENDES	NPP 28	NPP 30
53139	1	MARIA LUIZA MARTINS DE FREITAS	NPP 19	NPP 22
54631	1	MARIA SILMARA MENDES	NSP 11	NSP 14
55611	0	MARILIA PEREIRA MARTINS	NPP 21	NPP 24
57843	1	MARINELLY DE CARVALHO	NPP 11	NPP 13
158119	1	MARLI APARECIDA BRUNELI OUTI	NPP 11	NPP 14
158119	3	MARLI APARECIDA BRUNELI OUTI	NPP 04	NPP 07

55565	0	MARLI DOS SANTOS CHAVES GARCEZ	NPP 23	NPP 25
57746	2	MARTA FELIX BASTIANI PLEM	NPP 11	NPP 14
57762	2	MARTA SERENATO MARTINS	NPP 11	NPP 14
57762	1	MARTA SERENATO MARTINS	NPP 12	NPP 15
75710	1	NAZIRA FELIX DA SILVA	NPP 12	NPP 15
75710	4	NAZIRA FELIX DA SILVA	NPP 08	NPP 11
56600	1	NEUZA MARIA DE LIMA SILVA	NPP 12	NPP 14
56669	0	NIUCEIA SOARES MAGNEZI	NPP 20	NPP 23
157422	1	NOELISA RIBEIRO DOS SANTOS	NPP 07	NPP 10
157422	0	NOELISA RIBEIRO DOS SANTOS	NPP 11	NPP 14
56979	0	ORSITA BANKS	NPP 19	NPP 22
56979	1	ORSITA BANKS	NPP 23	NPP 26
56596	0	PATRICIA APARECIDA GLOCK FERREIRA	NPP 20	NPP 23
56677	0	PATRICIA ARAUJO SANTOS	NPP 17	NPP 20
56677	1	PATRICIA ARAUJO SANTOS	NPP 09	NPP 12
74446	1	RAQUEL BUENO DA COSTA WIEDERMANN	NMP 21	NMP 24
74446	0	RAQUEL BUENO DA COSTA WIEDERMANN	NMP 20	NMP 23
53597	0	REGIANE APARECIDA MARTINS	NPP 29	NPP 30
53597	1	REGIANE APARECIDA MARTINS	NPP 12	NPP 15
52906	1	REGINA DE FATIMA BENICIO MARCHINSKI	NPP 12	NPP 15
131695	0	RITA DE CASSIA PUPO MARTINS	NPP 07	NPP 10
56685	0	ROSA JANETE FERREIRA	NPP 20	NPP 23
55700	0	ROSANA APARECIDA BEVA	NPP 21	NPP 24
55824	0	ROSANA DE FATIMA RIBEIRO	NPP 21	NPP 24
55824	1	ROSANA DE FATIMA RIBEIRO	NPP 04	NPP 07
56693	0	ROSANE MENDES DOS SANTOS	NPP 17	NPP 19
56693	1	ROSANE MENDES DOS SANTOS	NMP 01	NMP 03
174815	0	ROSENILDA SOARES DA SILVA	NPP 07	NPP 10
54720	0	ROZILDA GOMES CANHA	NPP 25	NPP 28
52604	1	SHEILA NOELIA COSTA CARNEIRO DE PAULA	NPP 21	NPP 24
57614	0	SILVIA SANTILIA SAMPAIO	NPP 09	NPP 12
57614	1	SILVIA SANTILIA SAMPAIO	EST ÁGIO	NMP 04

173649	0	SUZANA MAGALI SZEREMETA	NPP 11	NPP 13
55689	0	TAYSA APARECIDA CAPOTE	NPP 21	NPP 24
55689	1	TAYSA APARECIDA CAPOTE	NPP 20	NPP 23
155888	0	VALDELI GOMES CAMINHA	NPP 09	NPP 12
55115	0	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE LOPES	NPP 23	NPP 26
55115	1	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE LOPES	NPP 12	NPP 15
55042	1	VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVAO	NPP 11	NPP 14
55042	0	VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVAO	NPP 23	NPP 26
52922	1	ZENI DE FATIMA CAPOTE	NPP 20	NPP 23

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 25 de outubro de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal